

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 514/2024 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 15 de abril de 2024.

**Referente: Requerimento nº 062/2024**  
**3ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,	PROTOCOLO 1056/2024	DATA / HORA 16/04/2024 13:39:00	USUÁRIO 120.XXX.XXX-12
--------------------	------------------------	------------------------------------	---------------------------

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 062/2024**, autoria do Nobre Vereador Tarcisio Carvalho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **Memorando nº 724/2024- SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

Memorando nº 724/ 2024 - SMS

Cajamar, 09 de abril de 2024.

À

Secretaria de Governo

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Requerimento nº 062/2024 - Memorando 0.892/2024 – DLT/SMG

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, em resposta ao requerimento em epígrafe, vimos pelo presente, informar que a Secretaria de Saúde realizará estudo de viabilidade técnica e orçamentária/financeira, quanto à possibilidade de entrega de fraldas para as crianças de 0 a 02 anos.

Aproveitamos o ensejo, para externar nossos votos de consideração, estima e agradecimento pela consideração.



**José Enoque da Silva Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em

09 ABR 2024  
1540  
Recebido em \_\_\_\_\_ Horas



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 062 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
540/2024

DATA / HORA  
07/03/2024 10:50:13

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Edilidade, através da Secretaria competente da municipalidade, qual a possibilidade da criação de programa de distribuição gratuita de fraldas descartáveis, por meio das Unidades Básicas de Saúde, para família de baixa renda com crianças de 0 a 2 anos de idade. Há possibilidade de implantação desse programa no nosso município?

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento atendendo solicitação de pais que se encontram com dificuldades financeiras para efetuar a compra de fraldas descartáveis para o uso contínuo que gera um gasto considerável para o núcleo familiar com a chegada de recém-nascidos. A entrega gratuita das fraldas irá contribuir para prevenção de diversas doenças às bebes.


Sendo que, a maioria destes pais que residem na periferia e em lugares com altos índices de desemprego, tem mais de um filho, recebem menos do que um ou dois salários mínimos e ainda podem arcar sozinhas com demais despesas e custos gerados por crianças, podemos citar alguns deles, por exemplo, vestimenta, alimentação, cuidados médicos, lazer, dentre outras necessidades.

A Constituição Federal no seu artigo 6º menciona os direitos fundamentais como a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à maternidade à infância, a assistência aos desamparados e no seu artigo 19, cita a saúde como um direito de todos e dever do estado.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 de Março de 2024.

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 19/03/24  
às 10h48

Micheline Alves  
Agente Administrativo  
Nº. 10.910

  
**TARCÍSIO CARVALHO**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
PROVADO em discussão e votação ún  
na 3ª sessão  
com ( ) votos favoráv  
( ) votos contrári  
em / / 2024

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - SP  
GISELE CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE